DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 605/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/20136/2017
PROTOCOLO	: 1846888
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO	: ANTONIO MARCOS MARQUES
INTERESSADO	: ROBERTO FERREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, ao **Roberto Ferreira**, nascido em 24/10/1971, ocupante do cargo de Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 42-43) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 44) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria por invalidez) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 6º- A da Emenda Constitucional 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12 e art. 43 da Lei Complementar

Municipal n. 108/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais ao **Roberto Ferreira**, conforme Portaria de Benefício n. 074/2017, publicada no Diário Oficial, em 02.08.17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD